



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

PROCESSO Nº 00087.000784/2015-58

CONTRATO Nº 005/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ nº 02.913.444/0007-39, com sede na Av. Tropical, s/n – Lote 5 e 6, sala 7 – Distrito Industrial Brasil Central – Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-000, telefone nº (16) 3235-3623 / fax nº (16) 3235-3693, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO JANDOSO NAVARRO**, CPF nº 271.444.508-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O acréscimo de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde a aproximadamente 23,70% do valor inicial do contrato atualizado, perfazendo o valor de **R\$ 227.954,38 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da alteração contratual, o “caput” da Cláusula Quinta e da Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

PROCESSO Nº 00087.000784/2015-58





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Etanol	Litro	17.584	Rede Sol	1,80%
02	Gasolina Comum	Litro	243.945	Rede Sol	1,80%
03	Óleo Diesel tipo S-10	Litro	81.165	Rede Sol	1,80%

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **RS 1.189.871,73 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 339030 e Nota de Empenho: 2016NE803071, de 16/11/2016.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 22 de novembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FLAVIO JANDOSO NAVARRO
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A

PROCESSO Nº 00087.000784/2015-58

